



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Realização de processo de dispensa de licitação, sem disputa, para contratação do SEBRAE-RS para ministrar o Módulo Olivoturismo e guias de turismo do Programa Geocapacita – Turismo no Caçapava Geoparque, visando qualificar o trade turístico do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos, a contratação tem como base o Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, a fim de executar a emenda impositiva nº 40/2023 de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho. A contratação se dá em referência ao parecer jurídico nº 2234/2024 da PGM..

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidades da contratação:

Objetivo: Capacitar para o desenvolvimento do segmento de Olivoturismo no município. Análise do perfil do turista, informações a respeito do segmento.

AÇÕES:

- Diagnósticos/perfil empresariais propriedades de olivoturismo e quais experiências de turismo oferecem. Posterior reunião alinhamento e divulgação.
- Oficina sobre olivoturismo, oportunidades, potencialidades Mostrar para as empresas desse módulo, conhecimento e oportunidades que o segmento oferece.
- Workshop como realizar a venda de destinos para agências e operadoras de viagens de turismo? Consultora Gabriela Signnor.

Uma das maiores carências que identifico no setor do turismo é o conhecimento de como trabalhar a comercialização do destino no modelo B2B. Há uma dificuldade muito grande das empresas e entidades que atuam no setor em compreender a dinâmica comercial entre destinos, operadoras e agências de viagens.

- Palestra Case da área olivo turismo: Sensibilizar e conhecer vivências, boas práticas de quem já trabalha com olivoturismo.



- Palestra Comunicação e experiência do cliente para o turismo.

Objetivo: Capacitar empresas e pessoas do setor do turismo para a comunicação e a melhoria da experiência do cliente, a partir de novas percepções do mercado turístico.

Incentivar os empresários a ampliarem suas marcas no mercado do turismo e a terem novas ideias no atendimento do cliente.

Conteúdo abordado:

Novas percepções do mercado turístico, experiências em empreendimentos turísticos e como potencializar a experiência do cliente na área do turismo

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 8250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

b) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato ou emissão de empenho.



1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação se dá devido que o território de Caçapava do Sul foi reconhecido como Geoparque Mundial da UNESCO em 2023, atualmente a partir de um edital de credenciamento, o projeto possui cerca de 130 empreendimentos parceiros, desta forma o Programa GeoCapacita Turismo no Geoparque vem de encontro com a necessidade de qualificação do trade turístico no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação do SEBRAE para ministrar o curso de qualificação de artesãos, especificamente o módulo Olivoturismo e Guias de Turismo do programa Geocapacita Turismo no Geoparque Caçapava, é uma escolha estratégica e fundamentada. Esta solução aborda de forma abrangente os aspectos gerais necessários para o desenvolvimento e aprimoramento dos artesãos locais, além de estar alinhada com as diretrizes e exigências da nova lei de licitações.

O SEBRAE é reconhecido por sua expertise na capacitação de empreendedores e profissionais em diversas áreas. Sua abordagem metodológica e sua vasta experiência permitem garantir a qualidade e eficácia do curso, proporcionando aos participantes conhecimentos técnicos, práticos e de gestões indispensáveis para o sucesso de seus empreendimentos.

Além disso, a escolha do SEBRAE como fornecedor está respaldada por sua reputação consolidada, o que garante a credibilidade e a confiabilidade do serviço prestado. A instituição também oferece um sistema de acompanhamento rigoroso, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados e que os recursos investidos sejam utilizados de forma eficiente.

Dessa forma, a contratação do SEBRAE para ministrar o curso de qualificação do trade turístico local é uma solução completa e coerente, que atende às necessidades específicas do programa



Geocapacita Turismo no Geoparque Caçapava, enquanto cumpre com os requisitos legais e assegura a qualidade e o sucesso da capacitação dos participantes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são:

Expertise em Desenvolvimento Sustentável: O SEBRAE demonstra um compromisso sólido com o desenvolvimento sustentável, incluindo a promoção de atividades econômicas que respeitem o meio ambiente e a comunidade local. Sua abordagem na capacitação de empreendimentos turísticos valoriza práticas sustentáveis de produção e gestão, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a sustentabilidade socioeconômica da região.

Inclusão Social e Econômica: A contratação do SEBRAE para ministrar o curso de qualificação promove a inclusão social e econômica, capacitando os participantes para atuarem de forma autônoma e empreendedora no setor do artesanato. Isso contribui para o desenvolvimento local sustentável, gerando emprego e renda para a comunidade e reduzindo desigualdades sociais.

Respeito à Cultura Local: O SEBRAE possui uma abordagem sensível e respeitosa em relação à cultura local, valorizando as tradições da região do Geoparque Caçapava. Ao adaptar seu programa de capacitação para atender às especificidades culturais e históricas do local, o SEBRAE promove a preservação e valorização do patrimônio cultural da comunidade.

Uso Eficiente de Recursos: O SEBRAE é reconhecido por sua eficiência na utilização de recursos, maximizando o impacto de seus programas de capacitação com investimentos responsáveis e transparentes. Ao contratar o SEBRAE, garantimos que os recursos destinados à qualificação de artesãos sejam utilizados de forma eficiente, minimizando desperdícios e maximizando os resultados sustentáveis.

Acompanhamento e Avaliação Contínua: O SEBRAE oferece um sistema de acompanhamento e avaliação contínua dos programas que implementa, garantindo a eficácia e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. Isso permite identificar oportunidades de melhoria,



corrigir possíveis desvios e garantir que os objetivos de desenvolvimento sustentável do programa Geocapacita Turismo no Geoparque Caçapava sejam alcançados a longo prazo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) O início da prestação do serviço deverá ser executada em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. Do local de entrega

A definir.

6.2.1. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com os parâmetros definidos com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. A prestação do serviço deverá ser realizada sob medida para a corte escolhida, a entrega deverá ser realizada pessoalmente para caso de necessidade de ajustes.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.



6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A documentação necessária a contratação está anexa a este termo de referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1. Não é vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º dia útil consecutivo após a liquidação de empenho.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.